

LEI COMPLEMENTAR Nº 441

EMENTA: cria uma Secretaria de planejamento e projetos Especiais, um Departamento Administrativo e de outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura Administrativa desta Prefeitura, a Secretaria de planejamento e projetos Especiais - SEPLAN, vinculada ao Executivo municipal, e um Departamento Administrativo subordinado à Secretaria de Saúde do município.

Artigo 2º - Fica também criado o cargo de Secretário de Planejamento e Projetos Especiais e o cargo de Diretor Administrativo, ambos de provimento comissionado, nos termos do Art. 8º

CC-4, constantes do Anexo Único da referida lei. 82

Artigo 3º - As atribuições da secretaria ora criada serão a de proceder o planejamento municipal, elaborando projetos com vistas à captação de recursos, oriundos de convênios junto aos órgãos dos ministérios da Administração Federal e Secretarias Estaduais. Ao Diretor Administrativo caberá as atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 4º - As despesas para dar suporte à Secretaria ora criada, serão subsidiadas por cento do remanejamento de parte da dotação orçamentária incluída na atividade 04070112.92 das Despesas Correntes do Departamento de Agricultura do município, no orçamento do exercício financeiro de 1998, e os recursos para atender as despesas com o Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde correrão por conta de sua própria dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Março 1998.

Mário de Almeida Lima
Prefeito Municipal